

CERTIDÃO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID-19

Em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta nº 15, de 29 de abril de 2020, o atendimento ao público em geral no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará está suspenso, restando impossibilitada, dessa forma, a regularização da situação do eleitor por esta Justiça Especializada, por prazo indeterminado, período em que o eleitor será dispensado de tal comprovação para o exercício de seus direitos que exijam quitação eleitoral.

Fortaleza, 30 de abril de 2020

Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Presidente